



DECRETO Nº 017/2014

EMENTA: SERÁ COBRADO O PREÇO PELOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE PRESTADOS NA EMISSÃO DE EMPENHOS E SUBEMPENHOS PELO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza jurídica dos serviços de expediente prestados na emissão de empenhos e subempenhos pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Será cobrado o preço pelos serviços de expediente, previsto no art. 203 da Lei Municipal nº 1.394 de 12 de dezembro de 2005, em relação a cada emissão de empenhos e subempenhos por qualquer das Secretarias desta Prefeitura, inclusive suas autarquias e fundações.

Art. 2º - A cobrança a que se refere este Decreto será efetivada na forma de retenção na fonte, ficando o órgão emissor encarregado de efetuar o seu abatimento do valor do empenho ou subempenho emitido.

Art. 3º - Este Decreto tem aplicação imediata, entrando em vigor a partir da sua publicação.

Ribeirão, 15 de maio de 2014.


ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO